



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower	
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br	Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807
Telefone 3 (27) 3636-6806	

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome da OSC: Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos	Data de Constituição: 13/06/1991
CNPJ: 36.387.959/0001-79	Data de inscrição no CNPJ: 14/06/1991
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Thieres Vellozo, 367	
Bairro: Jarbinhas	Cidade: Marechal Floriano/ES
E-mail da Instituição: organizacaosoufeliz@hotmail.com	Home Page
Telefone 1 (27) 3288-1286	Telefone 2 (27) 99722-7624
Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Nides de Freitas	CPF: [REDACTED]
Nº RG e Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo: Diretor presidente
Função: Diretor presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]	
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]	
E-mail: Não possui	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]
Telefone 3	
Vigência do mandato da diretoria atual	De: 11/03/2021 Até: 11/03/2024



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Gleide Roza de Andrade		
Área de Formação: Superior		
Cargo: Gerente Administrativa	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). [REDACTED]		
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: organizacaosoufeliz@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

○ Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A “Sou Feliz” Organização de Amparo a Idosos, de acordo com a resolução CNAS nº 109/09 se caracteriza como serviço de acolhimento institucional para idosos. Foi fundada em 12 de maio de 1991, sendo inaugurada em 27 de setembro de 1998, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001, sendo declarada de Utilidade Pública Estadual no ano seguinte e no ano de 2015, após oito anos de luta, recebeu o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social do Governo Federal representado, até então, pelo Ministério do Desenvolvimento Social-MDS. Hoje, complementam a ajuda de custo nas despesas da “Sou Feliz”, doações de modo geral, em especial do gênero alimentício, contamos com doações espontâneas de agricultores da região que fornecem frutas e verduras de acordo com a safra, produtos da Mesa Brasil- com disponibilidade semanal, avicultores da região doam frangos mensalmente, entre outros, estas parcerias são importantes para entidade tendo em vista que auxiliam na finalidade de fornecer uma alimentação saudável e balanceado aos idosos institucionalizados. Contamos ainda com emendas parlamentares, parcerias com as prefeituras e com parte do benefício dos idosos institucionalizados. Embora a capacidade de atendimento seja de 31 idosos, atualmente atendemos a 29 idosos dos municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins e Venda Nova do Imigrante. Os idosos participam de atividades físicas acompanhados de uma professora da área, atividades lúdicas e passeios tendo como facilitadora a Assistente Social da Entidade e conta com parceria com profissionais do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS de Marechal Floriano e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS de Domingos Martins, a fim de melhorar cada vez mais a qualidade de vida dos idosos e com o objetivo ainda maior de estreitar os laços entre a comunidade e os idosos institucionalizados. A Entidade promove festas e eventos beneficentes em benefício da melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes.

○ Caracterização do Serviço Socioassistencial

A “Sou Feliz” Organização de Amparo a Idosos é uma instituição com característica domiciliar e acolhe os idosos com diferentes graus de dependência, caracterizada como Instituição de Longa Permanência- ILPI de caráter residencial, conforme devidamente caracterizado no Art. 3º, inciso VI, da RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada. A porta de entrada é o Centro de Referência Especializado em Assistência Social- CREAS de cada município de referência do idoso atendida pela instituição. Os idosos residentes nesta Entidade são idosos com 60 anos ou mais e que não possuem condições de auto cuidar-se ou de serem cuidados por suas famílias, a maior parte deles possui relatos de uma convivência muito difícil com seus familiares, no qual os vínculos se romperam de uma forma muito intensa e de forma que a reinserção deste idoso a família tornou-se inviável. A instituição busca integrar as famílias com os idosos, embora seja muito difícil preservar os vínculos familiares diante das histórias e motivos das institucionalizações, busca incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, busca desenvolver condições para independência e o auto- cuidado, embora seja respeitada suas dificuldades diárias conforme seu grau de dependência. Dos idosos institucionalizados, atualmente, a maioria é analfabeta, recebem algum tipo de benefício (BPC/ Aposentadoria/Pensão). A Instituição funciona em regime de 24 horas e, para garantir um atendimento de qualidade necessita cumprir o que está estabelecido nos artigos 16, 17 e 18, da RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada, além de funcionários, que trabalham em regime de escala de 12/36 horas, exceto o motorista, a Gerente e Assistente Administrativa, a Assistente Social e as Técnicas de Enfermagem.



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A Sou Feliz- Organização de Amparo a Idosos apresenta este plano de trabalho consoante a suas atribuições como ILPI'S, buscando, através de Parcerias, o cumprimento do que está estabelecido no Art. 22, da Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Neste sentido, propõe a realização de atividades que pretende promover e ampliar a autonomia dos idosos, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para realização de ações da vida diária dos idosos, oferecer uma alimentação equilibrada, oferecer um ambiente acolhedor e de moradia confortável aos residentes, estimular a participação familiar junto aos idosos, estimular a prática de atividades físicas e promover o acesso a programação de lazer, cultural e de convivência com a comunidade. Para isso, poderá realizar também atividades como acolhida, visitas domiciliares, reuniões técnicas, capacitação dos profissionais, atendimento técnico individualizado, atividades coletivas (atividades festivas e comemorativas, avaliação dos serviços junto aos usuários e/ou familiares, reunião de fortalecimento de vínculo familiar, oficinas socioeducativas, entre outras), dinâmicas de grupo, captação de recursos, entre outros.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio e investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na “Sou Feliz”- Organização de Amparo a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos idosos da instituição melhoria na qualidade de uma alimentação nutritiva, equilibrada e saudável, respeitando as dietas personalizadas dos idosos, bem como promover um ambiente mais limpo e organizado tanto nos aspectos de higienização quanto administrativos, adquirir também, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir gêneros alimentícios para instituição visando uma alimentação adequada aos idosos institucionalizados;
- Adquirir materiais de escritório para viabilizar os serviços administrativos;
- Adquirir materiais de limpeza e higiene pessoal para atender a instituição e estimular o auto cuidado pessoal dos idosos;
- Adquirir equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos.

6.4. Público beneficiário da proposta

31 idosos Institucionalizados na “Sou Feliz” Organização de Amparo a Idosos.



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

6.5. Justificativa

O Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso garante a proteção integral, moradia, alimentação e higienização para as pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal é de responsabilidade do poder público. No entanto, as organizações não governamentais têm prestado um relevante serviço à sociedade civil e ao governo, amparado a este segmento da sociedade. Porém, para manter todas as necessidades básicas dos idosos institucionalizados, necessita de parceria com o poder público, o que tem se efetivado através de convênios. Com a aquisição dos itens mencionados poderá ser garantido um melhor atendimento aos 31 idosos institucionalizados, proporcionando uma alimentação diversificada e mais saudável, contribuir na de sua higiene pessoal, como também continuará sendo mantido um ambiente sempre bem higienizado, a aquisição dos móveis, eletrodomésticos irá atender os idosos para que sintam-se bem dentro deste local que consideram como suas próprias casas. O material de escritório e equipamentos de informática contribuirá para agilidade e qualidade dos serviços administrativos prestados. Desta forma, a concretização do referido projeto possibilitará que a instituição invista cada vez mais na garantia da melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionalizados.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Daiana Espindula Lampier	Superior	Assistente Social	30 horas
Gleide Roza de Andrade	Superior	Gerente Administrativa	44 horas
Alzira Aparecida Lauer	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Edinete Regina B. Pereira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Ione Belizário da S. Oliveira	Ensino Fundamental	Cuidadora	44 horas
Evandra Pereira Entringer	Ensino Fundamental	Cuidadora	Plantão 12/36
Jayanne Bonadiman Santos	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
João Carlos da C. Oliveira	Ensino Médio	Motorista	44 horas
Jaqueline dos Santos	Ensino Médio incompleto	Cuidadora	Plantão 12/36
Livia de Vargas da Costa	Superior	Assistente administrativo	44 horas
Maria da Penha Lucindo	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Maria Vondete P. Correia	Ensino Fundamental	Cuidadora	Plantão 12/36
Margarete Correia P. Bueno	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Michele Modolo	E.Médio/Téc. Enf	Técnica de Enfermagem	44 horas
Nilda Paula de Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Shenia Berudio	Ensino Fundamental	Cuidadora	Plantão 12/36
Vera Lucia da Silva	E.Superior/Téc. Enf	Cuidadora	Plantão 12/36
Fabrizio Brito dos Santos	Superior Incompl	Cuidador	Plantão 12/36
Marilene Lucindo de Sá	E.Médio/Téc. Enf	Técnica de Enfermagem	44 HORAS
Simone Stumm	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
Cleide Monteiro Barbosa	Fundamental incompleto	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
Dilma Vargas	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
Josiane Luduvico Vieira	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
Silvana Lauer	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Franciele Ferreira da Purificação	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36
Sandra Maria Bonde B. R. Silveira	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36
Mirela Kiffer Cola	Superior	Enfermeiro	20 HORAS
Gleciene Cavati Vieira Nunes	Superior	Nutricionista	12 HORAS
Aparecida Pianzola	Superior	Profª E. Física	08 HORAS



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

Heliodoro Alves da Silva	Superior	Contador	PREST. SERVIÇO
Henrique Wernersbach Simon	Superior	Fisioterapeuta Cedido PMDM	10 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O monitoramento e a avaliação dos bens adquiridos através desta emenda será realizado pela equipe técnica da instituição a partir da aquisição dos bens adquiridos .

O monitoramento será realizado sistematicamente pela equipe técnica da instituição com a finalidade de acompanhar o uso adequado dos bens através dos beneficiários da instituição.

A avaliação será realizada com os idosos através de entrevista e com pesquisa de satisfação/opinião com os beneficiários do plano de trabalho com a intenção de verificar o nível de satisfação dos mesmos no uso dos bens adquiridos.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação contará com a descrição das atividades e metas e registro dessas atividades.

Os resultados servirão de subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas no plano de trabalho.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades serão mantidas após o término desta proposta, tendo em vista que os itens requeridos são fundamentais para o desenvolvimento do idoso e dos serviços da instituição. Informamos que a instituição se mantém através de parcerias com os municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins, Venda Nova do Imigrante, emendas parlamentares, subvenções estaduais, contribuição dos idosos e doações.

6.9. Período de execução do objeto

Programar início da execução após quatro meses da apresentação da proposta

Início: Dez/2022	Término: Nov/2023
-------------------------	--------------------------



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO EMENDA CUSTEIO:

Meta 1: - Continuar prestando atendimento ao idoso que necessita residir na instituição de longa permanência para idosos devido a algum risco social.				
Indicador(es): Possibilitar aos idosos uma residência de qualidade, conforto, alimentação balanceada, higiene e guarda de pertences adequada.				
Etapa	Metodologia	Período de Execução		
		Início	Término	
		Dez/2022	Nov/2023	
1.1. Receber o encaminhamento do CREAS do idoso em risco social para ser institucionalizado.	O CREAS municipal encaminha o relatório do possível idoso para ser institucionalizado.			
1.2. Realizar visita domiciliar	A equipe técnica da Sou Feliz realizada visita e emite parecer social ao município.			
1.3. Institucionalizar o idoso.	A instituição recebe o idoso, direciona-o para utilizar o serviço de acolhimento de qualidade com conforto, guarda de pertences, alimentação e higiene adequada.			
Meta 2: - Adquirir gêneros alimentícios para complementar a demanda da entidade pelo prazo de 06 meses com a finalidade de proporcionar uma alimentação equilibrada e balanceada para os idosos institucionalizados.		Valor (R\$) 13.194,09		
Indicador(es): Possibilitar aos idosos a garantia de uma alimentação adequada, saudável, diversificada e balanceada.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
			Dez/2022	Nov/2023
		R\$ 13.194,09		



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

Meta 3: - Adquirir material de escritório para continuar prestando um atendimento de qualidade aos idosos institucionalizados pelo prazo de 06 meses.		Valor (R\$) 3.270,08		
Indicador(es): Permitir maior qualidade na realização dos trâmites administrativos diários.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Realizar cotação orçamentária do material de escritório;	Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem o produto e aguardar o retorno;		Dez/2022	Nov/2023
1.2. Verificar o preço médio para finalizar a compra;	Após pesquisa do melhor preço, finalizar a compra;	R\$ 3.270,08		
1.3. Repor material de escritório	Conforme os materiais forem acabando será reposto de acordo com a necessidade.			

Meta 4: - Adquirir Material de limpeza e higiene pessoal para promover um ambiente limpo e higienizado para continuar prestando um atendimento de qualidade aos idosos institucionalizados no prazo de 06 meses.		Valor (R\$) 3.535,70		
Indicador(es): Garantir uma higiene pessoal adequada dos idosos e promover um ambiente limpo e higienizado.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1 Realizar cotação orçamentária dos materiais de limpeza e higiene pessoal	Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem o produto e aguardar o retorno;		Dez/2022	Nov/2023
1.2 Verificar o preço médio para finalizar a compra;	Após pesquisa do melhor preço, finalizar a compra;	R\$ 3.535,70		
1.3 Repor os materiais de limpeza e higiene pessoal para uso.	Conforme os materiais forem acabando será reposto de acordo com a necessidade.			



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

EMENDA INVESTIMENTO:

Meta 5: - Adquirir equipamentos de informática para proporcionar um trabalho administrativo de qualidade e com agilidade para os idosos institucionalizados em um prazo de 06 meses.			Valor (R\$) 6.033,34	
Indicador(es): Permitir maior qualidade na realização dos trâmites administrativos diários.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Realizar cotação orçamentária dos equipamentos de informática;	Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem o produto e aguardar o retorno; Após pesquisa do melhor preço, finalizar a compra; Substituir os equipamentos.		Dez/2022	Nov/2023
1.2. Verificar o preço médio para finalizar a compra.		R\$ 6.033,34		
1.3. Repor equipamentos de informática				
Meta 6: - Adquirir móveis e eletrodomésticos para oportunizar aos idosos institucionalizados mais conforto e comodidade em um prazo de 06 meses.			Valor (R\$) 13.878,97	
Indicador(es): Proporcionar aos idosos conforto adequado através dos equipamentos móveis e eletrodomésticos.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1 Realizar cotação orçamentária dos móveis e eletrodomésticos;	Será encaminhado via e-mail uma solicitação de orçamento para as empresas que vendem o produto e aguardar o retorno; Após pesquisa do melhor preço, finalizar a compra; Substituir os equipamentos.		Dez/2022	Nov/2023
1.2 Verificar o preço médio para finalizar a compra;		R\$ 13.878,97		
1.3. Disponibilizar os móveis e eletrodomésticos				



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 19.999,87		R\$ 19.999,87
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 19.912,31		R\$ 19.912,31
TOTAL		R\$ 39.912,18		R\$ 39.912,18

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

8.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Material de Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8.1.1.1	Açúcar 5kg	und	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
8.1.1.2	Alho kg	und	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
8.1.1.3	Arroz integral kg	kg	40	R\$ 5,31	R\$ 212,40
8.1.1.4	Batata kg	kg	24	R\$ 5,59	R\$ 134,16
8.1.1.5	Biscoito doce (caixa) 2kg	und	10	R\$ 25,29	R\$ 252,90
8.1.1.6	Biscoito sal (caixa) 2kg	und	10	R\$ 25,29	R\$ 252,90
8.1.1.7	Cebola kg	kg	30	R\$ 4,16	R\$ 124,80
8.1.1.8	Feijão kg	kg	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
8.1.1.9	Filé peito de frango kg	kg	30	R\$ 17,29	R\$ 518,70
8.1.1.10	Leite desnatado litro	und	362	R\$ 3,79	R\$ 1.371,98
8.1.1.11	Margarina 500 gr	und	40	R\$ 7,82	R\$ 312,80
8.1.1.12	Musculo bovino kg	kg	50	R\$ 27,59	R\$ 1.379,50
8.1.1.13	Musculo bovino moído kg	kg	55	R\$ 27,59	R\$ 1.517,45
8.1.1.14	Oleo de soja 900ml	und	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
8.1.1.15	Ovo vermelho (crivo)	und	30	R\$ 19,63	R\$ 588,90
8.1.1.16	Pão integral 450gr	und	80	R\$ 8,26	R\$ 660,80
8.1.1.17	Filé de tilápia kg	kg	30	R\$ 46,29	R\$ 1.388,70
8.1.1.18	Pernil suíno s/ osso kg	kg	70	R\$ 17,92	R\$ 1.254,40
8.1.1.19	Pó de café 500gr	und	60	R\$ 14,82	R\$ 889,20
8.1.1.20	Polpa abacaxi 100gr	und	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
8.1.1.21	Polpa acerola 100gr	und	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
8.1.1.22	Polpa maracujá 100gr	und	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40
8.1.1.23	Repolho kg	kg	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
8.1.1.24	Tomate kg	kg	30	R\$ 7,32	R\$ 219,60
Subtotal					R\$ 13.194,09
Material de Expediente					
8.1.1.25	Caneta marca texto amarela	Unid.	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
8.1.1.26	Caderno 200 folhas n. 205mmx300mm	Unid.	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
8.1.1.27	Calculadora grande	Unid.	02	R\$ 45,80	R\$ 91,60
8.1.1.28	Caneta Azul esferográfica cristal fina	Unid.	60	R\$ 1,02	R\$ 61,20



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

	0,88mm				
8.1.1.29	Caneta retroprojeter 2.0	Unid.	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
8.1.1.30	Chamex A4 210 x 297 500 folhas	Unid.	50	R\$ 19,66	R\$ 983,00
8.1.1.31	Etiqueta A4362 33,9mmx99mm (pct 100 folhas A4)	Unid.	02	R\$ 72,70	R\$ 145,40
8.1.1.32	Fita crepe 19mmx50m	Unid.	88	R\$ 4,56	R\$ 401,28
8.1.1.33	Fita larga de empacotar transparente	Unid.	10	R\$ 5,21	R\$ 52,10
8.1.1.34	Papel contact transparente rolo	Unid.	01	R\$ 113,19	R\$ 113,19
8.1.1.35	Pasta cartão duplex c/ grampo plástico 335mmx230mm	Unid.	30	R\$ 4,36	R\$ 130,80
8.1.1.36	Pendrive 32 GB	Unid.	02	R\$ 40,98	R\$ 81,96
8.1.1.37	Tinta para imp. EPSON L3250 - AMARELO	Unid.	02	R\$ 65,15	R\$ 130,30
8.1.1.38	Tinta para impressora EPSON L3250 - AZUL	Unid.	02	R\$ 65,15	R\$ 130,30
8.1.1.39	Tinta para imp. EPSON L3250 - PRETO	Unid.	04	R\$ 65,15	R\$ 260,60
8.1.1.40	Tinta para imp. EPSON L3250- VERMELHO	Unid.	02	R\$ 65,15	R\$ 130,30
8.1.1.41	Tinta para imp. EPSON L395 - AMARELO	Unid.	01	R\$ 62,81	R\$ 62,81
8.1.1.42	Tinta para impressora EPSON L395 - AZUL	Unid.	01	R\$ 62,81	R\$ 62,81
8.1.1.43	Tinta para impressora EPSON L395 - PRETO	Unid.	02	R\$ 62,81	R\$ 125,62
8.1.1.44	Tinta para imp. EPSON L395 - VERMELHO	Unid.	01	R\$ 62,81	R\$ 62,81
	Subtotal				R\$ 3.270,08
Material de limpeza e higiene pessoal					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8.1.1.45	Cloro 5L	und	30	R\$ 15,16	R\$ 454,80
8.1.1.46	Condicionador cabelo 325 ml	und	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
8.1.1.47	Detergente 500ml	und	43	R\$ 2,16	R\$ 92,88
8.1.1.48	Esponja lavar roupas comum	und	22	R\$ 1,04	R\$ 22,88
8.1.1.49	Hidratante corporal 500ml	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8.1.1.50	Papel higiênico pct 12 rolos	und	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90
8.1.1.51	Papel toalha p mãos 1000 folhas	und	20	R\$ 14,28	R\$ 285,60
8.1.1.52	Água sanitária 2litro	und	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
8.1.1.53	Sabão em pó 1.6kg	und	30	R\$ 14,82	R\$ 444,60
8.1.1.54	Sabonete liquido banho 250ml	und	20	R\$ 10,39	R\$ 207,80
8.1.1.55	Sacola de lixo 30L preto	und	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
8.1.1.56	Sacola de lixo 50L preto	und	20	R\$ 14,16	R\$ 283,20
8.1.1.57	Sacola de lixo 100L preto	und	19	R\$ 14,16	R\$ 269,04
8.1.1.58	Shampoo (todos tipos de cabelos) 325 ml	und	20	R\$ 7,82	R\$ 156,40
8.1.1.59	Limpador multi uso 500ml	und	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
	Subtotal				R\$ 3.535,70
TOTAL					R\$ 19.999,87



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

8.2.1 Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4.50.42)

Material de Informática					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8.2.1.1	Computador completo (processador intel core i3/ placa mãe SSD 120 gb, 4 gb RAM, gabinete, fonte ATX, monitor 19)	und	02	R\$ 3.016,67	R\$ 6.033,34
	Subtotal				R\$ 6.033,34
Móveis e Eletrodomésticos					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8.2.1.2	Cadeira do papai (poltrona reclinável)	Und	07	R\$ 932,33	R\$ 6.526,31
8.2.1.3	Frigobar (80 litros)	Und	02	R\$ 1.966,00	R\$ 3.932,00
8.2.1.4	Purificador de agua (gelada/natural/ bivolt)	Und	02	R\$ 852,33	R\$ 1.704,66
8.2.1.5	Ventilador de teto (60 cm – bivolt)	Und	04	R\$ 429,00	R\$ 1.716,00
	Subtotal				R\$ 13.878,97
TOTAL					R\$ 19.912,31

TOTAL GERAL	R\$ 39.912,18
--------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

DEZ/2022 R\$ 39.912,18	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023
JUN/2023	JUL2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 46/2019

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Marechal Floriano, 25 de fevereiro de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

PROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2022 13:01:19 -03:00

NIDES DE FREITAS
CIDADÃO
assinado em 19/12/2022 12:25:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2022 13:01:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MPF7RF>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/120/2022

Processo Administrativo n.º 2022-J1T5H

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PARA 31 IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS NA "SOU FELIZ" - ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e **SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS**, inscrito no CNPJ sob nº 36.387.959/0001-79, com sede à Rua Thieres Vellozo, nº 367, CEP: 29255-000, Bairro Jarbinhas – Marechal Floriano/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **NIDES DE FREITAS**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-J1T5H e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio e investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na "Sou Feliz"- Organização de Amparo a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.912,18 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 39.912,18 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.999,87 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 19.912,31 (dezenove mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

NIDES DE FREITAS

Presidente de Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2022 13:01:12 -03:00

NIDES DE FREITAS
CIDADÃO
assinado em 19/12/2022 12:47:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2022 13:01:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WRJG74>

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº 3292274.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988619

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/129/2022

Processo nº.: 2022- L6B0Z **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, conforme normatizações da assistência social, por meio da realização de despesas de custeio, com vistas a melhoria contínua dos serviços prestados pelas afiliadas e garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

Valor: R\$ 49.999,87 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1391 LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988621

Resumo do Termo de Fomento SETADES/120/2022

Processo nº.: 2022-J1T5H

Registro SIGEFES: 220655

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio e investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na "Sou Feliz" - Organização de Amparo a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 39.912,18 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 51, 98 e 733, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Alessandra Zardo Azevedo Venturin - matrícula nº 3237630

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988622

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/120/2022

Processo nº.: 2022-J1T5H

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio e investimento, visando a melhoria da qualidade do atendimento para 31 idosos institucionalizados na "Sou Feliz" - Organização de Amparo a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 39.912,18 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 51, 98 e 733, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988630

Resumo do Termo de Fomento SETADES/119/2022

Processo nº.: 2022-8WXXT

Registro SIGEFES: 220653

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caridade Ação Social Solidária São João Batista - Ação Solidária São João Batista

Objeto: Cooperação técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja despesa está direcionada ao custeio de parte da equipe de apoio (motorista e administrador) e equipamentos permanentes, visando o atendimento com qualidade e excelência.

Valor: R\$ 19.831,36 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 138 e 971, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 988633



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2022 09:38:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6HDDV8>